



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

Março

Campanha Março lilás
conscientiza e orienta
sobre prevenção do
câncer de
colo do útero

Ano III

Paracambi, terça-feira, 08 de março de 2022

Edição 607

GABINETE DA PREFEITA

=DECRETO Nº 5.415, DE 08 DE MARÇO DE 2022.=

ESTABELECE REGRAS PARA A NOVA METODOLOGIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 47.973, de 03 de março de 2022, que estabeleceu nova metodologia de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID-19, reconhecendo a necessidade de manutenção do Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o citado dispositivo facultado aos Poderes Executivos Municipais a flexibilização das medidas sanitárias no tocante ao uso obrigatório de máscara de proteção respiratória mediante ato próprio;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação e a análise da situação epidemiológica da Covid-19 no Município;

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica e a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para acesso e a permanência de indivíduos nas dependências nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos públicos municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado.

§1º - Fica mantido o uso obrigatório de máscaras nas unidades de saúde.

§2º - Fica mantida a vigência do Decreto Municipal nº 5.401/2022 até que a vacinação de crianças e adolescentes atinja os percentuais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º - Fica recomendado a continuidade do uso de máscaras em lugares fechados para pessoas imunodeprimidas, pessoas com

comorbidades de alto risco, pessoas não vacinadas ou com esquema vacinal incompleto e pessoas com sintomas gripais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi/RJ, 08 de março de 2022.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.